



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RDI Nº 017/15

Marcelo Carlos do Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que a decisão proferida nos autos do processo nº 004/2015 – TJD/RJ impôs ao **Clube de Regatas do Flamengo** a perda de 01 (um) mando de campo a ser cumprida no Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2015;

Considerando que apesar da decisão não haver transitado em julgado para o **Clube de Regatas do Flamengo** este se manifestou expressamente, por meio de ofício direcionado à FERJ nesta data, no sentido de indicar que possui interesse em cumprir a pena de perda de 01 (um) mando de campo que lhe foi imposta, independentemente do resultado de eventual recurso que venha a ser interposto pelo clube nos autos do processo nº 004/2015 – TJD/RJ.

RESOLVE:

Determinar a execução da pena de Perda de 01 (um) Mando de Campo imposta ao **Clube de Regatas do Flamengo**, indicando que fica desde já alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, o horário, a data e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

- ◆ Pela 8ª Rodada da Taça Guanabara – CR Flamengo X Friburguense AC.: **acontecerá** no dia 07/03/2015 (sábado), às 16:00hs, no Estádio do Engenhão.

Outrossim, fica determinado ainda que a partida a ser realizada entre as mesmas equipes pelo Campeonato Estadual da Série A da Categoria Sub-20, também aconteça no Estádio do Engenhão como preliminar do jogo da Categoria de Profissionais.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES